QMC TELECOM – CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUÇÃO DE NEGÓCIOS

Índice

1. Mensagem do Diretor Executivo Principal (CEO) 3
2. Introdução 4
2.1. Aplicabilidade 5
3. Cumprimento de Leis e Regulamentos; Em Complemento às Leis do País 5
3.1. Regulamentação Antitruste e Relacionamento com Concorrentes 6
3.2. Cumprimento de Legislação Relacionada a Pagamentos Indevidos, Suborno e Lavagem de Dinheiro 6
3.3. Manutenção de Registros Completos e Precisos 7
3.4. Ambiente de Trabalho 8
3.5. Participação em Atividades de Lobby 8
4. Conduta de Pessoas Incluídas 8
4.1. Liderança através do Exemplo 8
4.2. Proteção de Informações Privadas e Confidenciais; Proteção de Informações Pessoais de Funcionários e Contratados 9
4.3. Proteção de Ativos da Companhia 10
4.4. Obrigações de Ex-Empregados e de Empregados que Estejam Deixando a Companhia 10
4.5. Mídias Sociais 11
4.6. Meio Ambiente, Saúde e Segurança 11
5. Conflitos de Interesse (Incluindo Limitações a Presentes e Entretenimento) 11
5.1. Conflitos Devem ser Divulgados 12
5.2. Atividades e Interesses Financeiros e Comerciais Externos 12
5.3. Atividades Comerciais e Interesses Financeiros Externos com Parceiros de Negócio, Clientes, Concorrentes ou Entidades Governamentais 13
5.4. Negócios com Ex-funcionários; Contratação de Membros da Família 13
5.5. Oportunidades Corporativas 14
5.6. Proibições e Restrições Relacionadas a Presentes, Viagens e Entretenimento 14
6. Relações Externas 15
6.1. Atividades e Contribuições Políticas 15
6.2. Parceiros de Negócio e Atividades de Compras 16
6.3. Comunicações Externas 16
7. Gerenciamento de Ética 16
7.1. Cooperação com Investigações Governamentais e com Investigações Internas e Externas 16

7.2. Reportando Violações ou Suspeitas de Violações 17

7.3. Penalidades por Violações 18

7.4. Renúncias ou Emendas 19

7.5. Ciência deste Código 19

Formulário de Certificação

Anexo A Política de Conformidade com as Leis Anticorrupção

1. Mensagem do Diretor Executivo Principal (CEO)

Caros Colaboradores da QMC,

Como todos vocês sabem, um dos Valores da QMC Telecom (Nossos Não Negociáveis) é -

AGIR COM INTEGRIDADE - *Nossas ações são guiadas por padrões éticos não negociáveis. Nossa palavra é nosso compromisso, e nossa reputação e honestidade nosso cartão de visita com todos os constituintes – nós sempre entregamos o que prometemos.*

O compromisso mais básico que cada um de nós assume – com nossos clientes, nossos parceiros comerciais, nossos investidores e com os outros funcionários da QMC – é de sempre pautar nossa conduta de forma ética e honesta. Cada um de nós está renovando este compromisso mediante este Código de Ética e Conduta de Negócios Alterado e Reafirmado (o "Código"), que, com a Política de Conformidade com as Leis Anticorrupção anexa, estabelece certas políticas e práticas que se relacionam com o modo como nos comportamos e realizamos nossos negócios.

Cada um de nós é individualmente responsável pela compreensão do Código e por estar pessoalmente comprometido com este. Solicito a cada um de vocês que faça 3 (três) coisas relacionadas ao Código:

- LEIA – Revise o Código com cuidado; entenda o que ele significa e o que é esperado de você.
- CUMPRA – Siga o Código em tudo o que fizer. Sempre se comporte de forma ética.
- REPORTE – Não hesite em fazer uma denúncia se você vir ou suspeitar que um funcionário ou outra pessoa esteja agindo de forma ilegal ou antiética. Esta é uma de suas obrigações de acordo com o Código, e você pode estar certo de que a QMC Telecom não tolerará retaliações contra qualquer pessoa que, de boa-fé, reporte um ato ilegal ou antiético.

Todos devemos utilizar este Código como guia para tomar as melhores decisões éticas relacionadas ao nosso trabalho e para orientar como atuar nos casos em que não se tenha certeza sobre como proceder.

Muito obrigada a todos por continuarem a cumprir com os altos padrões e valores da QMC Telecom. Nosso enfoque sempre deve estar em fazer o correto.

Atenciosamente,

Rafael A. Somoza
Cofundador e Diretor Executivo Principal (CEO)
Setembro 2024

2. Introdução

Espera-se de todos os diretores, executivos, funcionários e representantes da QMC Telecom International Holdings, LLC., e suas subsidiárias diretas e indiretas (coletivamente, "QMC Telecom" ou "Companhia"), que sua atuação seja pautada pelo mais alto grau de honestidade, integridade e ética, e dentro dos parâmetros legais, quando agir em nome da QMC Telecom.

Este Código de Ética e Conduta de Negócios (o "Código") foi inicialmente aprovado pelo Conselho de Administração da QMC Telecom International Holdings, LLC (o "Conselho") e adotado pela Companhia em agosto de 2016, alterado e reafirmado em abril de 2019, e novamente alterado e reafirmado pela Companhia em setembro de 2024. Este Código Emendado e Reafirmado substitui o Código anterior e a versão atual estará disponível no website da Companhia para tornar pública a forma de condução de negócios que envolvam a Companhia.

O presente Código destina-se a:

(i) promover a conduta honesta e ética, incluindo a justa negociação e prevenção de violações;

(ii) promover o cumprimento de leis aplicáveis, bem como de regras e regulamentos governamentais; e

(iii) assegurar a proteção de interesses negociais legítimos da QMC Telecom, incluindo oportunidades corporativas, ativos e informações confidenciais.

É responsabilidade de cada Pessoa Incluída (como definido abaixo – ver Item 2.1 Aplicabilidade) cumprir com o espírito e com os termos deste Código. Não há razões aceitáveis para descumpri-lo ou não reportar, de boa-fé, uma violação conhecida ou de que se suspeite.

Este Código oferece orientações acerca de certas situações que poderão ser observadas no cotidiano das atividades corporativas. Entretanto, este Código não se constitui um documento exaustivo que preveja todas as situações que uma Pessoa Incluída possa enfrentar. Não é possível descrever todas as práticas comerciais antiéticas ou ilegais de forma detalhada. As melhores diretrizes são a consciência individual, o bom-senso e o firme cumprimento com as políticas da Companhia, bem como leis e regulamentos aplicáveis.

Qualquer funcionário, executivo ou representante da QMC Telecom que interaja com terceiros (incluindo vendedores, fornecedores, contratados, entidades governamentais, funcionários do governo e clientes) devem conduzir tais interações de acordo com as previsões deste Código. Os termos e requisitos deste Código adicionam-se a quaisquer outras políticas e requerimentos da Companhia, e quaisquer obrigações que uma Pessoa Incluída possa ter acordado em qualquer contrato com a Companhia.

Na QMC Telecom se pratica uma política de portas abertas. Todos devem se sentir confortáveis para dizer o que pensam, principalmente no que se refere a preocupações éticas. É obrigatório reportar violações suspeitas ou efetivas deste Código ou de qualquer outra política da Companhia. Todos os relatos serão investigados da forma apropriada e a QMC Telecom protegerá de retaliação qualquer pessoa que, de boa-fé, reporte uma preocupação ética. Foram disponibilizados vários recursos internos para viabilizar o relato de preocupações. As Pessoas Incluídas também podem contatar o Canal de Relatos, cujo link de acesso se encontra disponível no site da Companhia e que é administrado por empresa externa especializada, de modo

a garantir que os relatos possam ser realizados de forma confidencial e/ou anônima. As informações sobre os canais de comunicação podem ser encontrados na Seção 7.2 abaixo.

Cada Pessoa Incluída é responsável por obter auxílio na resolução de qualquer negociação ou preocupação relacionada ao *compliance* ou sobre como proceder em uma situação sobre a qual tenha dúvida. Uma Pessoa Incluída que tenha dúvidas sobre como proceder ou interpretar este Código ou alguma outra política da Companhia deve consultar a diretora jurídica do país ou o Assessor Jurídico Global da QMC Telecom International Holdings, LLC ("General Counsel"). As informações de contato de cada diretora jurídica do país e do General Counsel encontram-se no item 7.2 abaixo.

Um Comitê de Ética foi criado pela Companhia, com o intuito de monitorar a implementação do Código e resolver assuntos que possam surgir em consonância com o Código.

2.1. Aplicabilidade

Exceto quando expresso de forma diversa neste Código, seus dispositivos aplicam-se a todos os diretores, executivos, funcionários e representantes da QMC Telecom (incluindo suas subsidiárias diretas e indiretas) em todo o mundo (individualmente, uma "Pessoa Incluída)". Os Representantes da QMC Telecom são pessoas que podem agir em nome da Companhia. Este Código também se estende às operações de qualquer empresa conjunta ("*joint venture")* em que a QMC Telecom seja parte.

Espera-se que os fornecedores, prestadores, parceiros da QMC Telecom, sócios de *joint venture* (incluindo proprietários, executivos e funcionários de todas estas entidades) (coletivamente, "Parceiros de Negócio") e nossos clientes conduzam suas atividades com o mais alto grau de honestidade, integridade e ética, dentro dos limites da lei, agindo consistentemente com as diretrizes deste Código ao conduzir negócios com a QMC Telecom. Ao contratar um Parceiro de Negócio, uma Pessoa Incluída deve assegurar que este terceiro esteja ciente do Código e que esteja comprometido em agir de forma ética e apropriada ao conduzir negócios com a QMC Telecom ou em nome da Companhia.

3. Cumprimento de Leis e Regulamentos; Em Complemento às Leis do País

A QMC Telecom está comprometida em cumprir as leis federal, estadual e municipal aplicáveis nos países em que opera e que possua ativos. Espera-se que cada Pessoa Incluída esteja familiarizada com as leis e regulamentos aplicáveis à sua função e nível de responsabilidade específicos. Se uma Pessoa Incluída não tem certeza sobre a aplicabilidade de uma lei ou política, ou sobre a existência de uma delas, espera-se e encoraja-se a buscar aconselhamento com a diretora jurídica do país ou com o General Counsel.

Ainda que o objetivo da QMC Telecom seja conduzir os negócios consistentemente em todos os países nos quais opera e de acordo com os princípios e requisitos deste Código, todos devem ajustar suas práticas para cumprir com as leis e requisitos específicos dos diferentes países. Este Código deve ser empregado com outras políticas da QMC Telecom, que se aplicam de maneira geral a todos os países e aquelas que tenham aplicação local. De toda forma, se existir algum conflito entre este Código e outra política da QMC Telecom, aplica-se a política mais restritiva.

Ocasionalmente, para poder cumprir com os requisitos legais e regulatórios específico de algum país no qual as subsidiárias da Companhia tenham operação ou ativos, um complemento a este Código pode ser

adotado pela Companhia que estabeleça requisitos suplementares e/ou adicionais que se aplicarão às Pessoas Incluídas deste país.

3.1. Regulamentação Antitruste e Relacionamento com Concorrentes

A QMC Telecom procura conduzir seus negócios com os clientes e concorrentes de forma honesta e íntegra. A QMC Telecom está comprometida com o cumprimento das leis antitruste aplicáveis que, em termos gerais, existem para promover a livre concorrência e o livre mercado.

As leis antitruste, em geral, proíbem acordos com concorrentes para fixação de preços, divisão de mercados, fraudar licitações ou de outra forma limitar a concorrência. A violação dessas proibições poderá resultar em sérias consequências para a Companhia e para a Pessoa Incluída, compreendendo penalidades criminais e prisão.

Certas discussões com concorrentes podem violar leis antitruste, incluindo conversas no âmbito de associações de empresas de infraestrutura de telecomunicações. As Pessoas Incluídas devem ter cuidado nessas situações e não discutir com concorrentes (ou pessoas relacionadas aos concorrentes) preço ou termos de quaisquer contratos da QMC Telecom ou obter informações competitivas diretamente de um concorrente (ou pessoas relacionadas a um concorrente).

Por exemplo, ao realizar contatos com concorrentes (ou pessoas relacionadas a um concorrente), as Pessoas Incluídas NÃO DEVEM se envolver em discussões relacionadas a qualquer dos itens seguintes:

(i) repartição de mercado (convencer um concorrente a dividir mercados, produtos, clientes ou segmentos);
(ii) acordos de não concorrência (convencer um concorrente a não competir em mercado, produto, cliente ou segmento);
(iii) fixação de preços (convencer um concorrente sobre preços ou fixação de preços de forma coordenada com um concorrente);
(iv) manipular uma licitação ou concorrência pública ou privada (convencer um concorrente a estabelecer os termos ou dirigir o resultado de um processo de licitação de um cliente ou outra terceira pessoa);
(v) não contratar / fixar salários (convencer um concorrente ou outra terceira pessoa a não contratar os funcionários um do outro, fora do contexto de uma colaboração ou transação, ou fixar níveis salariais de certos funcionários);
(vi) a troca de informações confidenciais ou concorrencialmente sensíveis (tais como, por exemplo, planos de expansão, preços de clientes ou benefícios a funcionários); ou
(vii) outras práticas anticompetitivas ou de restrição de mercado que sejam semelhantes.

3.2. Cumprimento de Legislação Relacionada a Pagamentos Indevidos, Suborno e Lavagem de Dinheiro

É política da QMC Telecom cumprir com as leis aplicáveis às práticas antissuborno e anticorrupção dos Estados Unidos e de outros países, incluído, mas sem se limitar, a "US Foreign Corrupt Practices Act" (*Lei Americana sobre Práticas Corruptas no Exterior*), conforme alterada ("FCPA") e leis relacionadas (como US Foreign Extortion Prevention Act assinada em dezembro de 2024). A QMC Telecom não

tolerará, facilitará ou apoiará práticas tidas como lavagem de dinheiro e cumprirá com as leis e regulamentos aplicáveis relacionados a proteção contra lavagem de dinheiro. As entidades da QMC Telecom realizarão qualquer diligência necessária com potenciais Parceiros de Negócio, no que tange ao combate à lavagem de dinheiro e qualquer monitoramento requerido para detectar atividades suspeitas.

Os requisitos aplicáveis a Pessoas Incluídas relacionados à FCPA e outras leis anticorrupção estão estabelecidos no Anexo A deste Código, no qual se estabelece a Política de Conformidade com as leis Anticorrupção e Antissuborno (a "Política Anticorrupção") adotada pela QMC Telecom. A Política Anticorrupção complementa as previsões deste Código.

3.3. Manutenção de Registros Completos e Precisos

A QMC Telecom deve manter registros e arquivos precisos de seus negócios. A QMC Telecom está comprometida em manter um sistema de controles internos que resulte no cumprimento da legislação e regulamentos aplicáveis e que promova completa, precisa e tempestiva divulgação de informação, através de relatórios da QMC Telecom para: a gerência interna, ao Conselho de Administração, aos auditores internos e externos e qualquer outra entidade externa, incluindo autoridades regulatórias e governamentais. O sistema deve ser criado de forma a prover garantias razoáveis de que:

(a) as transações sejam executadas de acordo com autorização geral ou específica da gerência;
(b) as transações sejam registradas, conforme necessário, para permitir a elaboração das demonstrações financeiras, em conformidade com os princípios contábeis e padrões de divulgação aceitos ou quaisquer outros critérios aplicáveis a tais demonstrações financeiras, e manter a contabilidade dos ativos;
(c) o acesso aos ativos seja permitido somente com a autorização genérica ou específica da gerência; e
(d) a contabilidade registrada para os ativos se compara aos ativos existentes, em intervalos de tempo razoáveis e, em caso de qualquer divergência, serão tomadas as medidas adequadas.

Nunca será aceitável:

(i) falsificar um relatório de despesas ou de horas,
(ii) falsificar qualquer registro contábil ou outros registros (incluindo ordens de compra),
(iii) registrar vendas falsas ou registrá-las antecipadamente,
(iv) subestimar ou superestimar os ativos ou os passivos,
(v) manter valores não revelados ou não registrados, ou ativos "fora dos livros",
(vi) adiar o registro de gastos que deveriam ser tratados como gastos correntes,
(vii) realizar um registro que, intencionalmente, objetive esconder ou disfarçar a real natureza da transação, ou
(viii) fazer um lançamento com a finalidade de contornar os controles existentes, sem a devida aprovação necessária para estes.

Jamais deverá ser orientado que outra pessoa realize ou aprove um registro falso ou enganoso e não será considerada como defesa alegar que outra pessoa lhe orientou a fazer um registro que você tinha conhecimento ou razão para suspeitar que era falso ou enganoso.

3.4. Ambiente de Trabalho

É política da QMC Telecom cumprir com toda as leis trabalhista aplicáveis, em qualquer dos países nos quais opera.

A QMC Telecom insiste em manter um ambiente de trabalho positivo. Sempre devemos tratar uns aos outros de maneira cortês e profissional.

Nenhum funcionário da Companhia estará sujeito a qualquer forma de assédio, discriminação, intimidação, hostilidade ou conduta abusiva por qualquer supervisor, gerente, colega, outro funcionário ou terceiro (tal como um convidado, cliente, vendedor ou outro visitante de qualquer dos escritórios da Companhia). Isto inclui assédio ou discriminação com base em raça, religião, cor, nacionalidade, etnia, necessidades especiais física, mental ou intelectual, condição médica, estado civil, estado de gravidez, orientação sexual, gênero, idade, crenças políticas, filiação a partidos políticos, situação militar, ou outra característica ou condição protegida por lei.

A QMC Telecom não permite em suas operações e estabelecimentos nenhuma condição imprópria ou ilegal de trabalho, e não tolera o uso de tais condições por Parceiros de Negócio. Condições impróprias e ilegais de trabalho incluem ameaças à vida e dignidade humana, trabalho forçado, trabalho análogo a condições de escravidão, tráfico humano ou trabalho infantil.

3.5. Participação em Atividades de Lobby

Esta seção é aplicável nos países em que a prática de *lobby* é permitida pelas leis locais aplicáveis.

Lobby consiste em atividade que objetiva influenciar as decisões de políticas públicas (incluindo emendas a legislação e regulamentos), por meio do fornecimento de informações a funcionários do governo eleitos ou nomeados e suas equipes de trabalho ou a candidatos para postos eletivos. As atividades relacionadas a *lobby* incluem comunicação direta com funcionários públicos, bem como o apoio a qualquer pessoa que esteja envolvida em tal comunicação.

Na medida do permitido pelas leis aplicáveis, a QMC Telecom poderá autorizar que, periodicamente, determinados funcionários, executivos, representantes ou terceiros, conduzam atividades relacionadas a *lobby*, incluindo o suporte ou oposição a qualquer legislação, regulamento ou interpretação da lei existentes ou a serem propostos, em nível municipal, estadual ou federal em qualquer dos países em que a QMC Telecom opere ou tenha ativos. Qualquer atividade relacionada a *lobby* deve ser conduzida sob supervisão da diretora jurídica do país para que, dentre outras coisas, seja assegurado que tais atividades sejam conduzidas em observância a todos os requisitos legais aplicáveis.

4. Conduta de Pessoas Incluídas

4.1. Liderança através do Exemplo

Todas as Pessoas Incluídas funcionárias da QMC Telecom são responsáveis pela leitura, compreensão e cumprimento deste Código. Ademais, diretores, gerentes e supervisores devem promover o conhecimento e cumprimento deste Código por funcionários sob sua supervisão e ajudar os membros de sua equipe a entender os requisitos deste Código. Se você, como gerente, supervisiona as atividades de prestadores e fornecedores da QMC Telecom, você também deve assegurar que estes fornecedores e prestadores entendam suas obrigações éticas e de adequação frente à QMC sob este Código.

Os diretores, gerentes ou supervisores também têm a responsabilidade de criar um ambiente aberto e receptivo, no qual os funcionários se sintam confortáveis para fazer perguntas, levantar preocupações e relatar más-condutas. O comportamento ético não acontece simplesmente, é produto de comunicação clara e direta sobre as expectativas da Companhia, no que tange à conduta ética, modelada desde o topo e demonstrada por ações de diretores, gerentes e supervisores. Espera-se dos diretores, gerentes e supervisores da QMC Telecom que sejam modelos a serem seguidos e liderem a partir do seu exemplo.

4.2. Proteção de Informações Privadas e Confidenciais; Proteção de Informações Pessoais de Funcionários e Contratados

A QMC Telecom requer a proteção de seus segredos comerciais e informações confidenciais por todas as Pessoas Incluídas. "Informações Confidenciais" referem-se a todas as informações não públicas, sob qualquer forma, originada a qualquer tempo pela QMC Telecom, seus Parceiros de Negócios, clientes ou qualquer outra pessoa ou companhia que se relacione de alguma maneira com os negócios ou operações da QMC Telecom[1]. Como Informações Confidenciais se incluem informações da QMC Telecom categorizadas como "confidenciais", bem como informações que não estejam categorizadas como "confidenciais" que, por sua natureza e definição legal, devam ser, razoavelmente, interpretadas como sendo confidenciais para a QMC Telecom[1].

Ao conduzir os negócios da QMC Telecom, Pessoas Incluídas que, com frequência, tomem conhecimento de informações confidenciais ou privadas sobre a QMC Telecom, seus Parceiros de Negócios ou seus clientes. As Pessoas Incluídas devem manter a confidencialidade de todas as informações confidenciais ou privadas que tomem conhecimento na Companhia, exceto quando a divulgação for determinada por lei, judicialmente requerida, ou especificamente autorizada pela diretora jurídica ido país ou pelo General Counsel.

Como medida adicional para proteger tais informações confidenciais, funcionários e executivos da QMC Telecom devem conduzir a operação do negócio da Companhia utilizando equipamentos (tais como computador e celular) e sistemas (tais como e-mail e outras contas corporativas) da Companhia. É proibido o uso de equipamento e e-mail pessoais ou qualquer outra plataforma externa, quando tratar informações relacionadas ao trabalho na QMC Telecom.

As Pessoas Incluídas devem adotar as medidas apropriadas para também proteger informações e dados pessoais, sensíveis e confidenciais de funcionários, colaboradores externos de fornecedores e prestadores ou outros terceiros, incluindo, sem limitação, nome, sobrenome, números de seguro social ou seu equivalente em outros países, números de identificação, endereço comercial, residencial e eletrônico, informações bancárias e informações médicas. As Pessoas Incluídas nunca devem ter acesso ou obter, e não devem divulgar para fora da Companhia, informações pessoais e dados sensíveis de um funcionário, colaborador externo ou qualquer outro terceiro obtidas dos registros ou sistemas da Companhia, exceto

[1] Informações confidenciais incluem, sem limitação, todas as informações não públicas que, se divulgadas, podem ser utilizadas por concorrentes ou causar dano à QMC Telecom ou seus Parceiros de Negócio ou clientes. Informações Confidenciais podem incluir, por exemplo, informações financeiras e operacionais, dados técnicos, informações sobre vendas e marketing, propostas em licitações, planos de negócios, planos financeiros, planos operacionais, planos estratégicos, informações sobre produtos e serviços, informações sobre preços, informações sobre ativos e localização, localização de propriedades, informação de partes contratuais, projetos futuros, informações relacionadas a licenças e autorizações governamentais, formas e condições contratuais, termos e condições de financiamento, informações de clientes, informações legais ou regulatórias, estruturas de custos e informações relacionadas, informações de funcionários e pessoas, e qualquer dados pessoais e sensíveis protegidos pela Lei de Proteção de Dados.

quando agindo para fins legítimos dos negócios e em consonância com as leis aplicáveis, processo judicial e políticas de privacidade e proteção de dados da Companhia, incluindo a obtenção de qualquer aprovação necessária nos termos dessas políticas.

A obrigação de proteger informação confidencial continua mesmo após o fim do contrato de trabalho com a QMC Telecom. Quaisquer documentos, papeis, registros ou outros itens tangíveis ou intangíveis que contenham informações confidenciais, segredos comerciais ou informações privadas relacionadas à QMC Telecom são de propriedade da Companhia e devem ser devolvidos ao final do contrato de trabalho.

4.3. Proteção de Ativos da Companhia

Os ativos da QMC Telecom, incluindo seus estabelecimentos próprios ou locados, equipamentos nestes instalados, materiais, tecnologia da informação, equipamentos, computadores, telefones e outros recursos, são para uso exclusivo em conexão com as necessidades de negócio da QMC Telecom. Ademais, um funcionário, executivo ou representante não poderá vender, dispor ou doar qualquer ativo da QMC Telecom, exceto quando pontualmente autorizado pela gerência com poderes para aprovar tal ação.

Os funcionários, executivos e representantes da QMC Telecom estão proibidos de utilizar os ativos da companhia para qualquer finalidade que exceda a atuação em suas funções profissionais na QMC Telecom. Os funcionários, executivos ou representantes nunca poderão utilizar equipamentos (tais como computadores) ou sistemas da Companhia (tais como e-mail, mensagens instantâneas ou Internet) para realizar atividades que sejam ilegais, violem políticas da Companhia ou resultem em responsabilidade legal ou constrangimento para a Companhia. Atos desonestos contra a Companhia ou aos seus ativos, incluindo furto, destruição ou malversação estão proibidos.

4.4. Obrigações de Ex-Empregados e de Empregados que Estejam Deixando a Companhia

Algumas obrigações de funcionários e executivos da Companhia continuam vigentes mesmo após o final do seu contrato de trabalho com a QMC Telecom. Os seguintes requisitos aplicam-se a todos os funcionários e executivos da QMC Telecom, sejam estes atuais, que estejam deixando a Companhia ou tenham deixado a Companhia:

- Ao deixar a Companhia ou aposentar-se, o funcionário ou executivo deve devolver para a Companhia todos os itens de propriedade da Companhia que estejam sob sua posse, incluindo toda Informação Confidencial da QMC Telecom, registros e equipamentos.
- O funcionário ou executivo não poderá utilizar ou divulgar qualquer Informação Confidencial da QMC Telecom em qualquer emprego subsequente;
- O funcionário ou executivo não poderá violar qualquer contrato ou condição de trabalho que tenha acordado com a QMC Telecom; e
- Os funcionários atuais da QMC Telecom não podem prover qualquer Informação Confidencial da QMC Telecom a ex-funcionários, exceto quando autorizado pela diretora jurídica do país ou pelo General Counsel.

4.5. Mídias Sociais

A QMC Telecom respeita o direito de expressão de cada funcionário ou executivo da Companhia, bem como o uso consciente de mídias sociais. De modo a manter um equilíbrio entre os interesses da QMC Telecom e os interesses pessoais de cada funcionário ou executivo da Companhia, algumas diretrizes gerais devem ser observadas:

- Use bom senso quando utilizar as redes sociais, inclusive para expressar ideias e opiniões de maneira respeitosa. No fim, você será o único responsável pelo que publicar nas redes sociais.
- Publicações em mídias sociais em nome da QMC Telecom devem ser feitas somente por pessoas autorizadas (favor consultar Item 6.4 – Comunicações Externas abaixo);
- Nenhuma imagem, arquivo ou outro tipo de conteúdo que revele as Informações Confidenciais e privadas da QMC Telecom pode ser publicado; e
- Caso identifique nas redes sociais algo que potencialmente possa causar dano à QMC Telecom, solicita-se que tal fato seja reportado a seu supervisor, ao departamento jurídico de seu país ou da maneira que dispõe este Código.

4.6. Meio Ambiente, Saúde e Segurança

A QMC Telecom está comprometida com um ambiente de trabalho saudável e seguro em seus estabelecimentos e espera-se que todos os funcionários e executivos tenham o mesmo comprometimento. A QMC Telecom está comprometida em atuar com responsabilidade na proteção e preservação do meio ambiente e se espera que todos os funcionários e representantes da Companhia tenham o mesmo compromisso.

A QMC Telecom também está comprometida com a segurança das Pessoas Incluídas e das pessoas que prestam serviços na QMC Telecom em nome de um Parceiro de Negócio. A QMC Telecom requer que os Parceiros de Negócio e as Pessoas Incluídas cumpram com toda a legislação e regulamentos aplicáveis no que tange ao meio ambiente, saúde e segurança, inclusive utilizando equipamento de segurança apropriado as suas atividades de trabalho.

A QMC Telecom está enredada em cumprir suas obrigações contratuais com seus clientes, instituições financeiras que provêm financiamento e Parceiros de Negócio, relacionados aos requisitos de meio ambiente, saúde e segurança.

5. Conflitos de Interesse (Incluindo Limitações a Presentes e Entretenimento)

Um conflito de interesse ocorre quando os interesses pessoais de um indivíduo interferem nos interesses da QMC Telecom como um todo. Todos os funcionários e representantes da QMC Telecom devem evitar qualquer situação na qual seus interesses pessoais conflitem ou tenham a possibilidade de conflitar com os da QMC Telecom.

Espera-se que cada funcionário ou executivo da QMC Telecom evite realizar atividades ou adotar condutas, celebrar acordos ou arranjos que possam dar origem a um conflito de interesse real, potencial ou aparente com a QMC Telecom.

Espera-se que os funcionários e executivos da QMC Telecom tomem decisões de negócio considerando os melhores interesses da QMC Telecom, independente de influências externas tais como interesses pessoais financeiros, relações de negócios externas, emprego externo e relações familiares.

Por exemplo, um conflito de interesse pode ocorrer quando:

(i) um funcionário ou executivo realiza ações ou possui interesses que possam dificultar o desempenho eficaz de suas atividades.

(ii) um funcionário ou executivo (ou algum de seus familiares) recebe benefícios pessoais indevidos como resultado da posição de funcionário ou executivo que ocupa na QMC Telecom.

(iii) como resultado da natureza ou das responsabilidades da posição do funcionário ou executivo na QMC Telecom, o funcionário ou executivo está em situação de promover interesse pessoal ou de qualquer familiar.

5.1. Conflitos Devem ser Divulgados

Os funcionários e executivos da QMC Telecom devem divulgar ao Comitê de Ética todos os reais e potenciais conflitos de interesse, incluindo, mas não se limitando a:

(i) qualquer transação ou relação pessoal ou familiar que possa gerar um conflito de interesse, ou

(ii) qualquer situação em que o funcionário ou executivo acredite não ser possível evitar um conflito de interesse.

Qualquer transação, relação ou situação necessitará ser revista e analisada pelo Comitê de Ética para determinar a existência de um conflito de interesse real ou potencial entre as responsabilidades do funcionário ou executivo da QMC Telecom e tal transação, relação ou situação.

5.2. Atividades e Interesses Financeiros e Comerciais Externos

A QMC Telecom reconhece e respeita os direitos de seus funcionários e executivos de participarem de atividades externas de sua escolha. Entretanto, durante o vínculo com a QMC Telecom, o funcionário ou executivo não pode, sabidamente, direta ou indiretamente:

(i) manter qualquer negócio, interesse financeiro ou atividade externa que conflite com os interesses ou atividades da QMC Telecom; ou

(ii) participar de qualquer atividade ou negócio que, materialmente, interfira na capacidade da pessoa de desempenhar, de modo apropriado e completo, suas responsabilidades de trabalho na QMC Telecom.

Os funcionários e executivos devem divulgar para análise do Comitê de Ética todos os negócios, interesses financeiros ou atividades externas que possam conflitar com os interesses da QMC Telecom.

5.3. Atividades Comerciais e Interesses Financeiros Externos com Parceiros de Negócio, Clientes, Concorrentes ou Entidades Governamentais

Um conflito de interesse pode surgir quando um funcionário, executivo ou familiar tiver um investimento ou interesse financeiro e ou outro interesse com qualquer Parceiro de Negócio, cliente ou concorrente da QMC Telecom. Por essa razão, qualquer investimento, interesse financeiro ou outro interesse de um funcionário, executivo ou familiar em qualquer Parceiro de Negócio, cliente ou concorrente da QMC Telecom devem ser divulgados ao Comitê de Ética para análise.

Os exemplos abaixo ilustram situações que representam um possível conflito de interesse e devem ser divulgados ao Comitê de Ética para análise (os exemplos não são exaustivos), quando:

(i) um funcionário ou executivo planeja conduzir um trabalho externo, direta ou indiretamente, com qualquer Parceiro de Negócio, cliente ou concorrente da QMC Telecom;
(ii) um familiar de um funcionário ou executivo é ou se torna funcionário ou prestador de qualquer Parceiro de Negócio, cliente ou concorrente da QMC Telecom; ou
(iii) um familiar de um funcionário ou executivo é ou se torna funcionário ou prestador de uma entidade governamental com a qual a QMC Telecom tenha algum tipo de interação.

5.4. Negócios com Ex-funcionários; Contratação de Membros da Família

A QMC poderá entrar em um acordo de negócios com um ex-funcionário, com uma companhia que empregue um ex-funcionário ou com uma companhia na qual um ex-funcionário tenha participação societária, somente se o acordo de negócios proteger os melhores interesses da QMC Telecom. Todos os potenciais acordos de negócios com um ex-colaborador devem ser divulgados ao Comitê de Ética. Acordos de negócios com ex-funcionário, no período de 12 (doze) meses contados do término do contrato de trabalho com a QMC Telecom, devem ser aprovados previamente pelo Comitê de Ética.

A QMC Telecom procura empregar os candidatos mais qualificados para cada posição e encorajar todos os funcionários a buscar oportunidades de crescimento dentro da QMC Telecom.

Um familiar de uma Pessoa Incluída poderá ser considerado para contratação pela QMC Telecom se tal indivíduo possuir todas as qualificações para o emprego. De forma análoga, a contratação de um Parceiro de Negócio no qual um familiar de uma Pessoa Incluída seja um funcionário ou proprietário poderá ser considerada. Em ambas as situações, a relação deve ser divulgada ao Comitê de Ética para análise.

Além disso, as diretrizes abaixo devem ser seguidas:

- Familiares não podem trabalhar em posições que estejam, direta ou indiretamente, em uma relação gerencial ou no mesmo departamento;
- Um familiar não pode supervisionar ou influenciar o pagamento, benefícios, tarefas ou avaliação de trabalho de outro familiar;
- Um funcionário ou executivo da Companhia não pode participar, direta ou indiretamente, do processo de contratação de um familiar; e
- Funcionários que se casem, tornem-se membros do mesmo núcleo familiar, ou de outra forma desenvolvam uma relação afetivo, devem divulgar a relação a seu supervisor de forma que a relação gerencial entre os dois colaboradores possa ser avaliada e ajustada (se necessário).

5.5. Oportunidades Corporativas

Um funcionário ou executivo da QMC Telecom não deverá:

(i) aproveitar em benefício próprio oportunidades, incluindo oportunidades de negócios ou de investimentos, que tiver conhecimento por meio do uso da propriedade, informação ou posição corporativas na QMC Telecom;

(ii) utilizar a propriedade, informação ou posição ocupada na QMC Telecom visando benefício pessoal; ou

(iii) competir com a QMC Telecom, de forma direta ou indireta, em processos de leilão para compras, arrendamentos ou aquisição de direitos sobre propriedade, se o funcionário ou executivo acreditar que a QMC Telecom possa estar interessada em exercer tal oportunidade.

5.6. Proibições e Restrições Relacionadas a Presentes, Viagens e Entretenimento

A QMC Telecom requer que as Pessoas Incluídas gerenciem suas relações de negócios com os Parceiros de Negócio e clientes da QMC Telecom com ética e integridade.

As proibições e restrições aplicáveis relacionadas com o aceite ou oferta de presentes, viagens, entretenimento ou qualquer outro item de valor são as seguintes:

(a) Todas as Pessoas Incluídas estão proibidas de aceitar qualquer pagamento, presente, viagem, refeição, entretenimento ou qualquer outro item de valor de qualquer Parceiro de Negócio ou cliente da QMC Telecom.

Essa proibição inclui presentes em dinheiro (tais como vales-presente ou cartões de compra), presentes que não sejam em dinheiro (exceto itens promocionais com valor reduzido ou sem valor), viagens, entretenimento (incluindo jantares e participação em eventos esportivos, entretenimento ou de outro tipo), pagamentos ou qualquer outro item de valor. Qualquer exceção a essa proibição deve ter a aprovação prévia e por escrito do Presidente do país correspondente, do Diretor Executivo de Operações ("COO") ou do Diretor Executivo Principal (CEO) da QMC Telecom International Holdings, LLC ("HoldCo").

Todos os presentes recebidos por uma empresa do grupo QMC Telecom ou por qualquer Pessoa Incluída oferecidos por qualquer Parceiro de Negócio ou cliente deverão ser entregues ao Departamento de Recursos Humanos (ou equivalente) do país em questão que os distribuirá, mediante sorteio, aos funcionários da Companhia.

(b) Todas as Pessoas Incluídas estão proibidas de oferecer ou dar qualquer presente, refeição, viagem, entretenimento, pagamentos ou qualquer item de valor pago pela QMC Telecom a um Parceiro de Negócio ou cliente, exceto caso os seguintes requisitos sejam cumpridos:

(i) não seja um presente em dinheiro;

(ii) seja razoável e condizente com a lei e regulamentos aplicáveis e cumpra com todos os requisitos estabelecidos em qualquer código de ética ou de conduta de negócio do Parceiro de Negócio ou cliente;

(iii) não possua valor superior a US$ 200,00 (duzentos dólares) por presente, jantar ou evento[2] (este valor poderá ser revisado para cima ou para baixo pelo COO ou pelo CEO da HoldCo, para que reflita os ajustes pela inflação ou alteração em outras condições comerciais;

(iv) não implique nenhum acordo de troca ("quid pro quo") (não deve ser dado com a expectativa de qualquer reciprocidade); e

(v) não possa ser razoavelmente interpretado como suborno ou pagamento indevido;

A aprovação prévia e por escrito do Presidente do país correspondente, do COO ou do CEO da HoldCo é requerida antes de ofertar ou entregar qualquer presente, viagem ou entretenimento a um Parceiro de Negócio ou cliente se o custo total esperado pela QMC Telecom for maior do que US$ 200,00 (duzentos dólares americanos).

Uma Pessoa Incluída não pode utilizar seu próprio dinheiro ou recursos para oferecer presentes, viagens, entretenimento, pagamentos ou qualquer outro item de valor a um Parceiro de Negócio ou cliente se essas atividades forem proibidas de acordo com este Código utilizando os recursos da Companhia.

(c) Todas as Pessoas Incluídas estão proibidas de oferecer ou dar qualquer presente, jantar, viagem, entretenimento, pagamentos ou qualquer outro item de valor se o recebedor for funcionário direto de qualquer órgão governamental municipal, estadual ou federal, (incluindo membros do Ministério Público e do Judiciário) em qualquer país, ou se o recebedor for um funcionário eleito no âmbito municipal, estadual ou federal (ou candidato para essa posição eletiva) em qualquer país.

6. Relações Externas

6.1. Atividades e Contribuições Políticas

A QMC Telecom não faz contribuições políticas em apoio a qualquer partido ou candidato em qualquer eleição, seja municipal, estadual ou federal em qualquer país. As contribuições políticas municipais, estaduais ou federais nos países em que a QMC Telecom opera ou possui ativos, são em muitos casos proibidas ou cuidadosamente regulamentados por lei.

As Pessoas Incluídas não podem orientar, impulsionar ou requerer a qualquer outra Pessoa Incluída que contribua com qualquer partido político, causa, organização ou candidato político.

Cada Pessoa Incluída, por si mesma, é livre para conduzir atividades políticas que incluam contribuições políticas ou despesas que a Pessoa Incluída considere apropriadas, sujeitas aos requisitos legais aplicáveis. No entanto, contribuições políticas ou despesas individuais não podem ser realizadas com os recursos da QMC Telecom ou reembolsados pela QMC Telecom. As Pessoas Incluídas que

[2] Sujeito ao limite de US$ 200.00 estabelecido acima, entretenimento de negócios razoável pago ou fornecido pela QMC Telecom inclui, sem limitação, um café da manhã, almoço, jantar ou um evento esportivo, de entretenimento ou cultural ocasional; brindes promocionais de valor modesto; e entretenimento nas instalações da QMC Telecom.

individualmente participem de atividades político-partidárias não devem, de forma alguma, sugerir ou expressar que falam ou agem em nome da QMC Telecom.

6.2. Parceiros de Negócio e Atividades de Compras

A ética, a transparência e a imparcialidade são a base das relações da QMC Telecom com seus Parceiros de Negócio e clientes. A QMC Telecom proíbe pagamentos indevidos ou ofertas de qualquer natureza com o objetivo de receber vantagens pessoais ou de qualquer outro tipo, ao conduzir negócios com Parceiros de Negócio e clientes.

Qualquer processo de compra conduzido pela QMC Telecom deve ser realizado com base em mérito e qualificações e não com base em influências indevidas sobre qualquer pessoa ou pessoas. Os fornecedores, prestadores e outras entidades que desenvolvam atividades ou negócios com a QMC Telecom devem ser tratados em condições de mercado (arm's lenght) e devem ter oportunidade justas de competir pelos negócios da QMC Telecom.

Ao conduzir negócios com a Companhia, os Parceiros de Negócio devem agir com integridade, em consonância com as leis e regulamentos aplicáveis em seus países, e em cumprimento dos contratos e acordos com a QMC Telecom. Além disso, requer-se que os Parceiros de Negócio sigam as diretrizes estabelecidas neste Código ao conduzir negócios com a QMC Telecom.

6.3. Comunicações Externas

Por razões comerciais e jurídicas, a Companhia deve veicular uma mensagem consistente sobre seu desenvolvimento atual e seus planos futuros. Por esta razão, é importante que somente as pessoas formalmente autorizadas pela QMC Telecom se manifestem nas mídias em nome da Companhia.

As comunicações com a mídia de notícias, mídias sociais e outras empresas de mídia devem ser conduzidas somente por meio do COO ou do CEO da HoldCo ou por meio do Presidente do país aplicável. Se alguma mídia de notícias, mídia sociais ou qualquer outra empresa de mídia contatar um funcionário ou executivo da Companhia para solicitar um comentário ou informação sobre a Companhia, o funcionário ou executivo deverá explicar que não está autorizado a comentar ou prestar informações e deverá indicar o COO e/ou o CEO da HoldCo ou o Presidente do país.

Exceto quando um colaborador ou administrador receber aprovação prévia, ele nunca poderá sugerir que esteja falando em nome da Companhia ao apresentar suas visões pessoais em eventos comunitários, profissionais ou culturais ou em mídias sociais.

7. Gerenciamento de Ética

7.1. Cooperação com Investigações Governamentais e com Investigações Internas e Externas

As investigações internas ou externas de temas reportados sob este Código serão conduzidas em respeito às políticas e procedimentos de investigação da Companhia, c que estejam vigorando ocasionalmente. As Pessoas Incluídas devem cooperar com qualquer investigação relacionada à Companhia.

Ocasionalmente, a QMC Telecom pode receber intimações ou outras solicitações para fornecer informações a autoridades investigativas governamentais ou demandantes privados. É política da QMC Telecom cooperar com todas as obrigações legais em cumprimento a tais intimações ou solicitações para fornecimento de informações. Cada Pessoa Incluída deverá cumprir com as diretrizes de conservação de documentos e garantir a guarda de qualquer registro, documento, correspondência ou objeto tangível da QMC Telecom que seja objeto de qualquer disputa ou investigação.

As Pessoas Incluídas devem sempre ser honestas e acessíveis durante um processo de investigação e devem fornecer a qualquer investigador informações completas, precisas, tempestivas e verdadeiras. Desvirtuar fatos ou falhar em divulgar fatos durante uma investigação é estritamente proibido. As Pessoas Incluídas não devem interferir ou obstruir uma investigação conduzida pela Companhia, por qualquer terceiro em nome da Companhia ou por uma entidade governamental.

A Pessoa Incluída não pode sabidamente alterar, destruir, ocultar, apagar ou falsificar (ou sabidamente tentar alterar, destruir, ocultar, apagar ou falsificar) qualquer registro, arquivo, documento, correspondência ou objeto tangível com o propósito de impedir ou obstruir a investigação ou a condução apropriada de qualquer assunto dentro da jurisdição de qualquer autoridade governamental, ou em relação a ou em consideração de qualquer destes assuntos, ou em relação a qualquer litígio pendente ou considerado com qualquer parte.

Qualquer pedido ou demanda de informações da Companhia advindo de uma autoridade governamental deve ser encaminhado ao departamento jurídico do país, para que se permita tomar as medidas necessárias para a proteção de qualquer Informação Confidencial da Companhia e assegurar que todos os requisitos legais aplicáveis sejam cumpridos.

7.2. Reportando Violações ou Suspeitas de Violações

Uma das responsabilidades mais importantes das Pessoas Incluídas é a obrigação de reportar uma violação ou suspeita de violação deste Código. Portanto, caso uma Pessoa Incluída saiba de uma violação ou suspeita de violação deste Código é obrigatório que, prontamente, reporte a situação ao Comitê de Ética.

O Comitê de Ética deve ser contatado quando uma Pessoa Incluída estiver:

(i) divulgando assunto que requer seja divulgado nos termos do Código

(ii) solicitando a renúncia a qualquer previsão do Código (favor consultar o Item 7.4 – Renúncias e Emendas)

(iii) reportando uma violação ou suspeita de violação deste Código; e

(iv) reportando uma suspeita de conflito de interesses real ou potencial.

Se uma Pessoa Incluída entenda que uma divulgação seja necessária ou que uma renúncia seja apropriada em determinado assunto, deverá contatar o Comitê de Ética utilizando os meios abaixo indicados:

- Enviar uma mensagem por e-mail: ethicscommittee@qmctelecom.com.

- Contatar o diretor jurídico do país. As atuais diretoras dos departamentos jurídicos de cada país são: Anna Souza (Brasil), Cristina Moreno (Colômbia), Alin Pina (México), Monica Reyes (Perú)

e Javiera Villablanca (Chile) e seus respectivos e-mails são asouza@qmctelecom.com, cmoreno@qmctelecom.com, apina@qmctelecom.com, mcreyes@qmctelecom.com e jvillablanca@qmctelecom.com.

- Contatar o General Counsel da QMC Telecom. O atual General Counsel é Aurelio Emanuelli e seu e-mail é aemanuelli@qmctelecom.com.

Alternativamente, a Pessoa Incluída poderá utilizar o Canal de Relatos da QMC Telecom, gerido por empresa externa (Ouvidor Digital) para registrar um relato:

Site Web – https://canal.ouvidordigital.com.br/qmcgroup (que pode também ser acessado através do site da Companhia (https://www.qmctelecom.com/)

Telefone – 0800 591 5429

As comunicações podem ser endereçadas ao Canal de Relatos de modo confidencial e/ou anônimo. Os relatos anônimos devem conter a maior quantidade de informações possíveis relacionada ao fato comunicado, a fim de possibilitar o adequado tratamento.

O Comitê de Ética analisará cada comunicação e cada pedido de renúncia aos termos deste Código e tomará as respectivas ações, incluindo a condução de uma investigação sobre a matéria (se assim for determinado como necessário) segundo o que se considere apropriado às circunstâncias. As Pessoas Incluídas devem estar preparadas para divulgar todos os fatos e circunstâncias pertinentes, responder a solicitações adicionais de informações e, se aplicável, explicar a razão de uma renúncia ser necessária, apropriada ou estar em consonância com os melhores interesses da QMC Telecom, e estar disposto a cumprir quaisquer procedimentos ou ações que possam ser requeridos para proteger a QMC Telecom em relação à renúncia.

Para encorajar cada Pessoa Incluída a reportar possíveis problemas de ética ou integridade, a QMC Telecom não permite retaliação por divulgação de condutas indevidas ou suspeitas realizada de boa-fé. Se uma Pessoa Incluída acreditar que ela ou qualquer outra pessoa está sujeita a retaliação por reportar má-conduta ou suspeita ou por participar de uma investigação, a Pessoa Incluída deverá reportar a questão ao Comitê de Ética. Entretanto, se uma Pessoa Incluída divulgar informações sabidamente falsas ou propositalmente negligenciar a verdade, exatidão ou integridade dos fatos reportados, ou envolver-se no uso de má-fé no processo de comunicação de violações, tal pessoa pode estar sujeita a ação disciplinar ou outra ação, em consonância com os requisitos legais aplicáveis e as políticas da Companhia.

7.3. Penalidades por Violações

Uma Pessoas Incluída que viole este Código está sujeita a ação disciplinar ou legal, inclusive a suspensão ou rescisão do vínculo empregatício, em consonância com a legislação aplicável.

Os seguintes itens são exemplos de condutas que podem resultar em ações disciplinares:

(a) atos que violem este Código;

(b) solicitar a outros que violem este Código;

(c) não proceder à pronta comunicação, conforme requerido por este Código, no caso de conhecimento de uma violação ou suspeita de violação deste Código.

(d) não cooperar com investigação de uma violação ou suspeita de violação deste Código; e

(e) Promover a retaliação contra um diretor, executivo, funcionário ou representante da QMC Telecom por reportar uma violação ou suspeita de violação deste Código, ou por cooperar com uma investigação.

As violações a este Código podem também constituir uma violação a leis e aos regulamentos aplicáveis, sujeitando a pessoa ou a QMC Telecom a possíveis punições criminais ou sanções civis.

7.4. Renúncias ou Emendas

Salvo disposição em contrário deste Código, qualquer renúncia ou qualquer emenda a este Código deve ser aprovada tal como abaixo segue:

(a) em relação a renúncia a qualquer previsão deste Código por um diretor ou executivo da QMC Telecom (no nível da Holding), tal renúncia deve ser aprovada pelo Conselho de Administração.

(b) em relação a qualquer renúncia a qualquer previsão deste Código por um funcionário, executivo ou representante da QMC Telecom, que não seja diretor ou executivo no nível da Holding, tal renúncia deve ser aprovada pelo Comitê de Ética.

(c) qualquer emenda a este Código deve ser aprovada pelo Conselho de Administração.

A QMC Telecom reserva-se o direito de modificar, revisar ou alterar qualquer política, procedimento ou condição relacionada a este Código a seu exclusivo critério e a qualquer tempo.

7.5. Ciência deste Código

A página de Certificação deste Código deve ser assinada e devolvida por todas as Pessoas Incluídas (i) ao supervisor do Departamento de Recursos Humanos (ou seu equivalente), no caso de funcionários e (ii) ao General Counsel, no caso de diretores.

Periodicamente, a Companhia poderá solicitar que uma Pessoa Incluída assine um certificado de cumprimento do Código e da Política. O certificado de cumprimento poderá requerer que a Pessoa Incluída confirme, entre outros, que ele ou ela (i) tenha lido e compreenda o Código e a Política; (ii) tenha cumprido e irá cumprir com o Código e a Política; e (3) irá divulgar para o Comitê de Ética qualquer violação ou suspeita de violação do Código ou da Política ou um conflito de interesses real ou potencial de acordo com o Código.

Caso a Pessoa Incluída não confirme a leitura deste Código e da Política e não assine o certificado correspondente, esta não se eximirá da sua obrigação de cumprir e respeitar o Código e a Política, bem como as leis e regulamentos aplicáveis.

O Código e a Política foram inicialmente adotados em agosto de 2016.

O Código e a Política foram emendados e reafirmados em abril de 2019 y setembro 2024.

Nota Adicional – a versão em inglês deste Código e da Política foram aprovados pelo Conselho. Em caso de qualquer inconsistência entre a versão em inglês e as traduções em português e espanhol, a versão em inglês deverá prevalecer.

FORMULÁRIO DE CERTIFICAÇÃO

Eu, diretor, executivo, funcionário ou representante da QMC Telecom, abaixo assinado, por meio deste certifico:

1. Ter recebido e cuidadosamente lido o Código de Ética e Condução de Negócios da QMC Telecom (o "Código") Emendado e Reafirmado, adotado efetivamente em setembro de 2024, incluindo a Política de Observância ao FCPA, Anticorrupção e Antissuborno (a "Política").

2. Compreendo o Código e a Política, incluindo as disposições sobre como contatar o Comitê de Ética.

3. Cumprir e continuar cumprindo com as disposições do Código e da Política,

4. Divulgar e reportar qualquer violação ou suspeita de violação ao Código ou à Política ou conflito de interesse, de acordo com o Código, ao Comitê de Ética e/ou outras partes apropriadas conforme estabelecido no Código.

Data: _____

Nome: _____

Assinatura: _____

ANEXO A

QMC TELECOM INTERNATIONAL HOLDINGS, LLC

POLÍTICA DE CONFORMIDADE COM AS LEIS ANTICORRUPÇÃO

EMENDADA E REAFIRMADA

1. Introdução

Esta Política de Conformidade com as Leis Anticorrupção (a "Política") suplementa o Código de Ética e Condução de Negócios da QMC Telecom (o "Código"). Esta Política foi formulada com base na Foreign Corrupt Practices Act e emendas ("FCPA"), bem como nas leis relacionadas (como US Foreign Extortion Prevention Act ("FEPA")) e outras leis aplicáveis e relacionadas a conformidade com práticas anticorrupção e antissuborno. O General Counsel da QMC Telecom International Holdings será responsável pela administração desta Política, com supervisão do Comitê de Ética.

A FCPA foi promulgada nos Estados Unidos com o objetivo de proibir pagamentos de valores e/ou oferecimento de outros benefícios ilegais à funcionários de governos estrangeiros, a uma organização pública internacional ou a um partido político estrangeiros por cidadãos americanos ou por estrangeiros presentes nos Estados Unidos, visando obter, manter negócios ou assegurar qualquer vantagem imprópria. As disposições antissuborno contidas na FCPA, em geral, tornam ilegal para cidadãos e companhias norte-americanas, seus executivos, diretores, funcionários e representantes, o oferecimento e/ou o pagamento de valores (suborno) e/ou outro bem de valor a funcionários e autoridades do governo localizados fora do território americano (ao lado da oferta ("supply side") de suborno a estrangeiros). A recente FEPA criminaliza o lado do pedido ("demand side") do suborno por estrangeiro (considerando prática ilegal de suborno o requerimento, busca, recebimento, aceite ou acordo de recebimento de valores e/ou outro bem por oficial estrangeiro, direcionado à certas categorias de pessoas e companhias dos Estados Unidos).

Todos os países em que a QMC Telecom opera possuem leis e regulamentos próprios relacionados às práticas antissuborno e anticorrupção, nos quais podem ser encontrados dispositivos similares ao FCPA e ao FEPA, proibindo o pagamento de suborno a funcionários de governo estrangeiros, mas, em alguns casos, as leis de outros países possuem um alcance mais amplo do que o FCPA e a FEPA. Nesses casos, a QMC Telecom deve seguir os regulamentos mais amplos em vigor. Por exemplo, algumas dessas leis podem proibir o pagamento de valores ou "comissões" a terceiros (entidades não governamentais) em transações que não envolvem entidades governamentais.

2. Aplicabilidade

Esta Política é aplicável a todos os diretores, executivos, funcionários e representantes da QMC Telecom (incluindo subsidiárias diretas e indiretas) em todo o mundo (cada um, uma "Pessoa Incluída"). Os representantes da QMC Telecom são pessoas que podem atuar em nome de QMC Telecom. Esta Política também se estende às operações de qualquer empresa conjunta ("joint ventures") em que a QMC Telecom participe.

A Política também é aplicável a todos os gestores, representantes, parceiros comerciais, prestadores, fornecedores, colaboradores independentes e Parceiros de Negócios, em relação aos quais se espera que possam ter contato com Funcionários do Governo (conforme definido abaixo) em nome da QMC Telecom (coletivamente, "Representantes Locais").

3. Objetivo

O objetivo desta Política é guiar a conduta de qualquer Pessoa Incluída ou Representante Local que interaja com Funcionários do Governo em nome da QMC Telecom.

Este documento não é exaustivo e não contém todas as situações que uma Pessoa Incluída ou Representante Local possa encontrar ao conduzir negócios, em nome da QMC Telecom com Funcionários do Governo. Portanto, em caso de dúvidas, as Pessoas Incluídas ou Representante Local deverão consultar a diretora do departamento jurídico ou General Counsel para orientação.

4. Política Anticorrupção da Companhia

É política da QMC Telecom cumprir estritamente as leis dos Estados Unidos e de outros países em que opera ou possui ativos, as quais proíbem suborno e corrupção. A QMC Telecom está comprometida, em todos os níveis de sua organização, com uma política de não tolerância ao suborno e corrupção envolvendo Funcionários de Governos estrangeiros. A QMC Telecom também cumprirá quaisquer normas aplicáveis que proíbam o suborno de pessoas privadas.

(a) Princípio Geral

As Pessoas Incluídas ou Representantes Locais não devem oferecer, prometer ou dar, direta ou indiretamente, qualquer pagamento (em dinheiro ou não), ou qualquer outra vantagem ou bem de valor (incluindo presentes, viagens ou qualquer outra forma de hospitalidade, como refeições, entretenimento e outros gastos) a qualquer Funcionário do Governo, como estímulo indevido para tal pessoa agir, ou deixar de agir em benefício dos negócios da QMC Telecom.

Isto inclui ofertas, promessas e pagamentos indevidos a qualquer Funcionário do Governo através de parceiros de "joint venture", Parceiros Locais e outros terceiros.

O termo "Funcionário do Governo" é essencialmente qualquer pessoa que exerce função ou cargo governamental amplamente definido nas leis anticorrupção, e isto inclui:

(i) Uma autoridade ou funcionário em qualquer nível de qualquer governo federal, estadual, municipal ou departamento, agência ou entidade governamental estrangeira;
(ii) Um partido político ou oficial de partido político estrangeiro ou uma figura política estrangeira (conforme se define na FEPA);
(iii) Um candidato para um cargo político estrangeiro;
(iv) Um executivo ou funcionário de:
  (1) Uma organização pública internacional tais como a ONU - Organização das Nações Unidas, o Banco Mundial, Instituição de Financiamento Internacional, o FMI - Fundo Monetário Internacional e o BID - Banco Interamericano de Desenvolvimento; ou
  (2) Uma instituição comercial, empresa ou outra organização que pertença ou seja controlada por um governo nacional, regional ou local estrangeiro; e

(v) Um consultor, assessor, prestador, fornecedor, empreiteiro ou representante de qualquer uma das pessoas mencionadas acima, ou que representem ou atuem em nome de tais pessoas, em sua qualidade oficial ou não oficial.

(b) Proibição de Pagamentos a Funcionários do Governo

É política da QMC Telecom que as Pessoas Incluídas ou Representantes Locais atuando em nome da QMC Telecom, NÃO PODEM, direta ou indiretamente, oferecer pagar, pagar, prometer pagar ou autorizar o pagamento em dinheiro ou bem de valor a um Funcionário do Governo com o propósito de:

- Influenciar algum ato ou decisão do Funcionário do Governo;
- Induzir um Funcionário do Governo a agir ou deixar de agir violando seu dever legal e funcional;
- Obter qualquer vantagem indevida para a QMC Telecom (uma vantagem indevida pode implicar esforços, tais como concessão de um contrato com o governo, pode envolver ações regulatórias como emissão de licença, permissão ou aprovação governamental); ou
- Induzir um Funcionário do Governo a utilizar sua influência sobre o governo, departamento, agência ou entidade para que a QMC Telecom mantenha ou obtenha negócios ou obtenha qualquer vantagem comercial (inclusive qualquer tratamento regulatório ou governamental especial).

As Pessoas Incluídas e Representantes Locais, atuando em nome da QMC Telecom, também estão proibidas de oferecer pagamento em dinheiro ou qualquer bem de valor a um intermediário (por exemplo, um consultor externo ou empresa independente) sabendo ou acreditando ser provável que o intermediário direcionará algum ou todos os recursos recebidos a um Funcionário do Governo para qualquer um dos fins especificados acima.

É importante observar que, o simples ato de apresentar ou autorizar uma oferta de pagamento em dinheiro ou de um bem de valor a um Funcionário do Governo, é proibido. A oferta não precisa ser aceita e nenhum pagamento precisa ser realizado para que se caracterize a responsabilização, de acordo com o que prevê a FCPA e as outras leis antissuborno e anticorrupção.

(c) Livros e Registros

As Pessoas Incluídas e Representantes Locais devem garantir que os livros, registros e contabilidade da QMC Telecom reflitam, precisamente, as transações e eventos, e estejam de acordo com os princípios contábeis e demonstrações aplicáveis e com o sistema de controle interno da QMC Telecom. Sob nenhuma circunstância se deve fazer registros falsos, fraudulentos ou inverídicos nos livros e registros da QMC Telecom. Qualquer transação envolvendo Funcionários do Governo deve ser devidamente registrada e detalhada, de modo que a quantia e o propósito de tal pagamento fiquem demonstrados.

(d) Contribuições Beneficentes

As contribuições beneficentes são permitidas pela FCPA. Entretanto, as doações para uma instituição devem ser feitas com propósitos de caridade reais e após confirmada a existência legal e propósito de tal instituição, antecedentes e adequação, com o fim de assegurar que os recursos tenham sido doados para uma causa adequada. Qualquer doação ou patrocínio pago a um indivíduo ou instituição ligado a um Funcionário do Governo (ou um assessor ou membro da família de tal pessoa) ou campanhas ou partidos políticos (ou pessoas relacionadas a campanhas ou partidos políticos) é proibido pela QMC Telecom.

(e) Pagamentos destinado a “Facilitar” ou “Acelerar” Atividades

Ocasionalmente, as Pessoas Incluídas e Representantes Locais, atuando em nome da QMC Telecom, podem ser requisitadas por funcionários de nível hierárquico inferior ou outros Funcionários do Governo a realizar um pagamento para que suas funções administrativas, não discricionárias (por exemplo,

atividades de rotina ou requerimentos) sejam executadas. Muitas vezes, tais atos são referidos como pagamentos de "facilitação" ou "agilização". O FCPA possui regramento legal muito restrito acerca de pagamentos de" facilitação" ou "agilização" para garantir uma tarefa governamental rotineira, sendo que as normas de muitos outros países geralmente não permitem tais pagamentos.

Sob esta Política, as Pessoas Incluídas e Representantes Locais, atuando em nome da QMC Telecom, estão expressamente proibidas de realizar pagamentos a um Funcionário do Governo para facilitar ou agilizar atividades.

No entanto, esta proibição de realizar pagamentos para facilitar ou acelerar assuntos pela Companhia (ou por um Representante Legal da QMC Telecom), não limita o pagamento, a um órgão do governo, de taxas ou impostos estabelecidos para a obtenção de uma atividade governamental acelerada, mas não a um Funcionário do Governo.

(f) Para Promover a Conformidade com as Leis Anticorrupção, as Pessoas Incluídas e os Representantes Locais <u>DEVEM:</u>

- **Consultar** seu gestor, a diretora jurídica do país ou o General Counsel, caso exista qualquer dúvida sobre a legalidade de um pagamento ou sobre dar ou oferecer um presente ou gratificação. Questione se as circunstâncias parecerem ou forem incomuns ou desconhecidas.

- **Certificar-se que** as Pessoas Incluídas dedicadas ao relacionamento com Funcionários do Governo, em nome da QMC Telecom, estejam cientes desta Política, entendam e estejam de acordo em cumpri-la.

- **Estar atento a "sinais de alerta"** (em outras palavras, situações suspeitas) tais como um pagamento, desconto ou comissão que sejam maiores que o praticado para a transação, e quando você não estiver muito confiante de que nenhum pagamento ilegal será feito. Por favor consulte a Seção 5(c) abaixo para alguns exemplos de "sinais de alerta".

- **Assegurar-se** de que todos os acordos firmados com os Representantes Locais (dos quais se espera um contato com Funcionário de Governo, em nome da QMC Telecom) sejam formalizados por escrito, com o escopo da atividade propriamente descrito. Se você desconfia das atividades da outra parte em uma transação ou acordo, consulte seu gestor, a diretora jurídica do país ou o General Counsel. Por favor consulte a Seção 5(e) abaixo acerca dos requisitos aplicáveis a acordos com qualquer Representante Local de que se espera ter contato com Funcionários do Governo, em nome da QMC Telecom.

- **Conduzir** os negócios da QMC Telecom de acordo com as normas aplicáveis no país onde a empresa possui negócios.

- **Agir de acordo** com os princípios, controles, demonstrações e procedimentos contábeis internos estabelecidos e aplicáveis.

- **Certificar-se** de que os livros e registros internos da QMC Telecom reflitam fiel, sensata, precisa e inteiramente as transações da QMC Telecom.

- **Consultar** a diretora jurídica do país ou o General Counsel se houver desconfiança de que um Representante Local contratado pela QMC Telecom, possa estar agindo em violação ao FCPA e/ou outras normas antissuborno e anticorrupção aplicáveis, em nome da QMC Telecom.

5. Informações Adicionais

(a) Comunicação de Violações ou Suspeita de Violações

De forma proativa, a QMC Telecom promove o comportamento ético. Uma das mais importantes responsabilidades das Pessoas Incluídas é a obrigação de reportar uma violação ou suspeita de violação a este Código. Portanto, no caso de uma Pessoa Incluída tomar conhecimento de uma violação ou suspeita de violação a esta Política, é obrigada a prontamente reportar a situação ao Comitê de Ética, seguindo os procedimentos estabelecidos na Seção 7.2 do Código.

(b) Sanções por Violações

O FCPA impõe responsabilidade criminal e civil tanto para pessoas físicas como para pessoas jurídicas. As sanções podem ser aplicadas não apenas à QMC Telecom, mas também aos seus diretores, executivos, funcionários e representantes envolvidos na violação. Dependendo da violação, as possíveis multas e penalidades criminais e civis podem ser bastante severas, e, no caso de pessoas físicas, uma violação criminal das disposições antissuborno do FCPA pode levar a prisão, caso seja declarado culpado por um tribunal dos Estados Unidos. As violações do FCPA podem também resultar em processo judicial civil demandado por terceiros. Independente do fato de punições serem ou não estabelecidas, uma violação de leis anticorrupção pode prejudicar seriamente a reputação e a imagem da QMC Telecom, que está entre nossos bens mais importantes.

Se a QMC Telecom identificar que qualquer Pessoa Incluída ou Representante Local violou esta Política, leis relacionadas, procedimentos e controles, normativos aplicáveis, ou quaisquer outros códigos e políticas internacionais, medidas disciplinares apropriadas serão tomadas nos termos da lei aplicável, até, inclusive, o desligamento imediato do funcionário. Sem prejuízo da lei aplicável, a QMC Telecom se reserva o direito de tomar qualquer medida disciplinar ou outra medida que entender, a seu exclusivo critério, serem apropriadas a qualquer situação específica, incluindo a divulgação da infração às autoridades governamentais competentes.

(c) Alguns "Sinais de Alerta" do FCPA

Determinadas situações, caso ocorram, podem indicar uma potencial violação ao FCPA e/ou a outras normas antissuborno e anticorrupção. Os "sinais de alerta" a seguir são uma lista, meramente, exemplificativa de tipos de transações que podem sugerir uma violação em potencial. As Pessoas Incluídas e os Representantes Locais devem estar sempre alertas aos sinais que indiquem que uma transação seja, ou possa ser, "indevida".

- *Pagamentos maiores que o "normal"* – Honorários de assessoria, honorários de representantes ou pagamentos por bens ou serviços maiores que os de costume praticados pelo mercado para tais transações.

- *Pagamentos não habituais a terceiros* – Pagamentos, em dinheiro, realizados a pessoas fora do âmbito usual da transação, o que inclui os realizados em contas ou a pessoas em outros países não envolvidos na transação. Pode haver explicações sensatas para que tais pagamentos a

terceiros sejam realizados, mas estas razões devem ser documentadas e aprovadas antes que os pagamentos sejam realizados.

- *Bonificações de valor elevado* – Embora não sejam essencialmente ilegais, bonificações de valor elevado baseados em merecimento, exigem análise minuciosa em qualquer transação que envolva negócios com um governo ou entidade governamental, uma vez que os que receberem tais bonificações podem se sentir inclinados a destinar uma parte do valor a um Funcionário do Governo, para que este se comprometa a exercer sua influência para garantir uma transação ou outra vantagem para a QMC Telecom.

- *Superfaturamento* – Faturas com valores maiores que o normal para produtos ou serviços entregues ou recebidos, comparados aos preços normalmente cobrados ou pagos, podem ser um sinal de que o recurso está sendo desviado para usos inapropriados. Além de resultar em um problema de auditoria, tais faturas podem ser sinais de inobservância ao FCPA.

- *Falta de padronização nas faturas* – Faturas abreviadas, personalizadas ou fora do padrão podem indicar esforços para esconder ou disfarçar pagamentos não autorizados. Insista em faturas padronizadas ou exija uma explicação satisfatória e verossímil para qualquer variação.

- *Créditos incomuns concedidos a novos clientes, fornecedores ou empreiteiros* – Pagamentos antecipados, extensões de crédito e adiantamentos em dinheiro para clientes, fornecedores e empreiteiros novos ou não habituais, podem ser sinais de que o recurso pode estar sendo repassado a autoridades governamentais, antes que uma transação seja completada.

- *Cheques emitidos "ao portador"* – Qualquer transação que não esteja adequadamente documentada sobre seu real propósito comercial, pode indicar inconformidade com o FCPA. Documente cuidadosa, clara e precisamente todos os pagamentos entre QMC Telecom e clientes, vendedores, fornecedores, empreiteiros e outras partes com as quais a QMC Telecom faça negócios.

- *Terceiros recomendados por Funcionários do Governo* – Qualquer consultor, representante, empreiteiro, subcontratante ou outro terceiro recomendado por um Funcionário do Governo com quem a QMC Telecom faça negócios deve ser particular e minuciosamente examinado, para garantir que não há motivo para acreditar que o terceiro pretende fazer qualquer pagamento indevido a um Funcionário do Governo.

- *Recusa por um terceiro a incluir cláusulas anticorrupção em um contrato* – Se uma parte contratual se recusar a incluir uma ou mais cláusulas anticorrupção em um contrato com a QMC Telecom.

(d) Selecionando Representantes Locais

Quando a QMC Telecom estiver considerando contratar um novo Representante Local que se espera ter contato com Funcionários do Governo em nome da QMC Telecom, deve-se assegurar a devida diligência em sua reputação na condução de negócios, qualificações e associações com Funcionários do Governo. Qualquer devida diligência deve ser conduzida anteriormente à execução de qualquer novo acordo ou contrato vinculante, e uma nova diligência em caso de qualquer alteração ou renovação de um

acordo existente. Uma vez contratado o Representante Local, é importante que a QMC Telecom supervisione adequadamente as atividades de tal Representante Local que envolvam a QMC Telecom e os serviços que envolvam um Funcionário do Governo.

(e) Requisitos de Contratos com Representantes Locais

Todos os novos compromissos assumidos com um Representante Local, em relação aos quais se espera ter contato com Funcionários do Governo, devem ser contratados por escrito, seguindo as determinações relacionadas ao FCPA e as normas anticorrupção, incluindo as seguintes disposições (conforme seja necessário e apropriado ao contexto da transação específica):

(1) O reconhecimento do Representante Local de ter recebido cópia, entendido e concordado em cumprir os preceitos do FCPA aplicáveis e quaisquer outras normas antissuborno e anticorrupção, com o Código e esta Política;
(2) O reconhecimento do Representante Local de que o teor do contrato pode ser divulgado pela QMC Telecom a terceiros, incluindo agências do governo;
(3) A declaração e concordância do Representante Local de que nem ele, nem nenhum de seus sócios, diretores, executivos ou dirigentes são Funcionários do Governo e que ele prontamente informará a QMC Telecom sobre quaisquer mudanças a este respeito;
(4) A declaração e a concordância do Representante Local de que não violou e não violará o FCPA e quaisquer outras leis anticorrupção aplicáveis;
(5) É direito da QMC Telecom rescindir o contrato se o Representante Local violar ou tentar violar normas anticorrupção aplicáveis, o Código ou esta Política, ou transgredir sua representação e obrigações relacionadas aos assuntos de anticorrupção;
(6) As certificações periódicas de que o Representante Local está em conformidade com o FCPA, quaisquer outras leis anticorrupção aplicáveis e o Código e esta Política; e
(7) A QMC Telecom terá o direito de auditar o cumprimento com o contratado pelo Representante Local, com o Código e com esta Política.

A diretora jurídica interna deve auxiliar na elaboração e revisão de todos os novos acordos com os Representantes Locais, que se espera ter contato com Funcionários do Governo em nome da QMC Telecom.